

deve ler-se «e procede imediatamente os membros do Governo Regional.».

No mapa II, onde se lê:

«[. . .]

Consultor jurídico de 1.^a classe — 2».

deve ler-se:

1[. . .]

Consultor jurídico de 1.^a classe — 5».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Março de 2001. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 9-U/2001

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2001/M, publicado no *Diário da República*, 1.^a série, n.º 61 (suplemento), de 13 de Março de 2001, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No anexo II, mapa II, Gabinete da Zona Franca da Madeira, a que se refere o n.º 2, alínea *d*), do artigo 4.º, no grupo de pessoal auxiliar, na categoria de auxiliar administrativo, na coluna «Número de lugares», onde se lê «3» deve ler-se «4».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Março de 2001. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.